

EDITAL Nº 01/2026

**SELEÇÃO DE AVALIADORES DAS QUESTÕES ANALÍTICO-DISCURSIVAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA DO VESTIBULAR FURG 2027**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de Banco de Avaliadores das questões analítico-discursivas de Língua Portuguesa do Vestibular FURG 2027, destinado a profissionais que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este processo seletivo simplificado destina-se à formação de Banco de Avaliadores das questões analítico-discursivas de Língua Portuguesa do Vestibular FURG 2027, para o qual poderão se inscrever profissionais com formação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, que não pertençam ao quadro de servidores da FURG, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A divulgação oficial deste Edital, bem como dos atos, comunicados e resultados do processo seletivo, ocorrerá por meio dos endereços eletrônicos indicados no cronograma.

1.2 A seleção das pessoas candidatas será realizada exclusivamente com base nos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

1.3 As pessoas candidatas classificadas integrarão o Banco de Avaliadores das questões analítico-discursivas de Língua Portuguesa do Vestibular da FURG pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da divulgação do resultado definitivo, observadas as condições de participação, convocação e permanência previstas neste Edital.

1.4 A classificação no processo seletivo não assegura convocação ou participação automática nas atividades de avaliação. As convocações serão realizadas conforme a ordem de classificação, observadas as necessidades institucionais, a disponibilidade das pessoas classificadas e o atendimento às condições de participação previstas neste Edital.

1.5 As convocações serão realizadas por correio eletrônico pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), em articulação com a Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERSE), conforme as necessidades institucionais e a ordem de classificação.

1.6 O valor a ser pago por caderno de prova será de R\$5,00 (cinco reais), correspondente à correção de 02 (duas) questões analítico-discursivas.

1.7 A participação nas atividades de avaliação ficará condicionada à inexistência dos impedimentos previstos no item 5 deste Edital, os quais deverão ser declarados e verificados para cada edição do Vestibular.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento	Local
21/10/2026	Publicação do Edital	https://coperse.furg.br/ e https://sinsc.furg.br/
21 a 30/10/2026	Período de inscrições, até às 23h59min do último dia	https://sinsc.furg.br/
06/11/2026	Divulgação preliminar da homologação das inscrições	https://sinsc.furg.br/
09/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições, até às 23h59min	https://sinsc.furg.br/
13/11/2026	Divulgação definitiva da homologação das inscrições e das decisões dos recursos	https://sinsc.furg.br/
Até 16/11/2026	Divulgação preliminar da classificação das pessoas candidatas	https://sinsc.furg.br/
17/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar, até às 23h59min	https://sinsc.furg.br/
19/11/2026	Divulgação definitiva da classificação e das decisões dos recursos	https://sinsc.furg.br/
A partir de 23/11/2026	Convocação, capacitação e início das atividades de avaliação das questões analítico-discursivas de Língua Portuguesa, nos turnos tarde e noite, com carga horária de até 08h diárias, no máximo, por 15 dias, aproximadamente.	Conforme convocação da DIPS/COPERSE

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição consistirá no preenchimento do formulário eletrônico e no envio da documentação exigida neste Edital.

2.2 As informações prestadas no formulário eletrônico e os documentos enviados serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá garantir sua veracidade, integridade e legibilidade.

2.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Inscrições (SINSC), disponível em <https://sinsc.furg.br/>, no período estabelecido no cronograma, observados os requisitos e procedimentos previstos neste Edital.

2.4 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das orientações constantes no sistema de inscrições, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

2.5 A FURG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos das pessoas candidatas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, ressalvadas as situações cuja responsabilidade seja atribuível à própria Instituição.

2.6 Os atos, comunicados e resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://sinsc.furg.br/>, sem prejuízo de publicações complementares no portal da COPERSE.

Do procedimento de inscrição

2.7 A inscrição deverá ser realizada no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, até as 23h59min do último dia, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://sinsc.furg.br/>.

2.8 Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar o Sistema de Inscrições (SINSC), disponível em <https://sinsc.furg.br/>;
- b) preencher integralmente as informações solicitadas no formulário eletrônico; e
- c) anexar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de participação e para atribuição da pontuação prevista no item 3.1, observados os formatos, os limites de tamanho e as orientações estabelecidas no sistema, a saber: arquivo em formato .pdf, com tamanho máximo de 5 MB, contendo exclusivamente os documentos comprobatórios necessários à análise dos requisitos e à atribuição da pontuação prevista no item 3.1.

2.9 Os documentos apresentados deverão estar completos, legíveis e sem cortes que comprometam a identificação da pessoa candidata ou a verificação das informações necessárias à análise.

2.10 As alterações no formulário eletrônico de inscrição poderão ser realizadas somente durante o período de inscrições. Caso a pessoa candidata efetue mais de uma alteração, será considerada válida a última versão registrada no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo SINSC.

2.11 São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) documento oficial de identificação com fotografia, contendo frente e verso, quando aplicável;
- b) diploma de graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira; e
- c) documentação comprobatória dos títulos de pós-graduação, da experiência docente no Ensino Superior; Ensino Médio e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e da atuação na avaliação de Língua Portuguesa e/ou de redações em processos seletivos, quando apresentados para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no item 3.1.

2.12 A documentação apresentada deverá permitir a identificação da pessoa candidata e a verificação dos requisitos de participação, dos títulos e das experiências profissionais informados no formulário de inscrição.

2.13 Somente serão pontuados os títulos e as experiências devidamente comprovados por documentação apresentada dentro do prazo de inscrição. Não será atribuída pontuação a informações declaradas sem a correspondente comprovação documental.

2.14 A documentação incompleta, ilegível ou insuficiente para comprovar determinado título ou experiência poderá resultar no não reconhecimento da respectiva pontuação, sem prejuízo da análise dos demais documentos, desde que estejam atendidos os requisitos obrigatórios de participação.

2.15 Os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico de inscrição de acordo com os campos e as orientações disponibilizados pelo SINSC, observadas as especificações técnicas informadas no sistema.

2.16 Não serão considerados, para fins de comprovação, documentos ilegíveis, incompletos, com cortes, rasuras ou imagens parciais que impeçam a verificação das informações necessárias, bem como arquivos em formatos não permitidos pelo sistema.

2.17 A ausência de documento obrigatório para comprovação dos requisitos de participação implicará a não homologação da inscrição. A ausência ou inadequação de documento apresentado para fins de pontuação implicará o não reconhecimento do respectivo título ou experiência, desde que os demais requisitos obrigatórios estejam atendidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação de títulos e de experiência profissional, mediante análise da documentação apresentada pela pessoa candidata no período de inscrição, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos a seguir.

Critério	Requisito ou atividade considerada	Pontuação	Pontuação máxima do critério
1. Titulação	Doutorado em Letras, com área de concentração em Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada	40 pontos	
	Mestrado em Letras, com área de concentração em Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada	30 pontos	
	Especialização em Letras, com área de concentração em Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada	20 pontos	
			40 pontos
2. Experiência docente	Docência no Ensino Superior	2 pontos por ano de experiência	
	Docência no Ensino Médio	2 pontos por ano de experiência	
	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental	1 ponto por ano de experiência	
			30 pontos
3. Experiência em processos seletivos	Atuação na avaliação de Língua Portuguesa e/ou de redações no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)	5 pontos por edição comprovada	
	Atuação na avaliação de Língua Portuguesa e/ou de redação em vestibular de universidade	5 pontos por edição comprovada	
			30 pontos
Pontuação máxima total			100 pontos

3.2 Para fins de pontuação da titulação, será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pela pessoa candidata entre aquelas previstas no item 3.1, não sendo permitida a acumulação de pontos referentes a diferentes níveis de titulação e tampouco a níveis de mesma titulação. A pontuação máxima nesse critério será de 40 (quarenta) pontos.

3.3 A pontuação relativa à experiência docente será atribuída conforme o nível de ensino e o tempo de atuação comprovados, observados os valores previstos no item 3.1 e o limite máximo de 30 (trinta) pontos para esse critério.

3.4 Para fins de pontuação, serão somados os períodos de experiência docente devidamente comprovados, inclusive os períodos incompletos. O tempo acumulado será convertido em anos de experiência, considerando-se cada conjunto de 12 (doze) meses como um ano, para fins de cálculo da pontuação.

3.5 A experiência deverá ser comprovada por documentos emitidos pela instituição ou pelo órgão responsável pela atividade docente, que permitam identificar a pessoa candidata, o nível de ensino e os períodos de atuação.

3.4 A pontuação relativa à experiência em processos seletivos será atribuída por edição do processo seletivo em que a pessoa candidata tenha efetivamente atuado na avaliação de Língua Portuguesa e/ou de redações, observado o limite máximo de 30 (trinta) pontos para esse critério.

3.5 Será considerada a atuação comprovada na avaliação de Língua Portuguesa e/ou de redações no ENEM ou em vestibulares de universidades. Cada edição poderá ser pontuada uma única vez, independentemente da quantidade de atividades ou funções exercidas pela pessoa candidata na mesma edição.

3.6 A experiência deverá ser comprovada por documento emitido pela instituição ou pela entidade responsável pelo processo seletivo, contendo informações suficientes para identificar a atividade realizada e a respectiva edição.

3.7 A pontuação total corresponderá à soma dos pontos obtidos nos três critérios, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada um deles, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

3.8 A classificação das pessoas candidatas será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida.

3.9 Em caso de empate na pontuação total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de experiência docente, devidamente comprovado; e

b) maior idade, considerada a data de nascimento, com indicação de dia, mês e ano.

4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 Os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://sinsc.furg.br/>, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

4.2 Os recursos contra a homologação preliminar das inscrições e contra a classificação preliminar deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema de inscrições, disponível em <https://sinsc.furg.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3 Os recursos deverão ser fundamentados, objetivos e restritos à etapa contestada, com indicação clara dos motivos da discordância e dos elementos que sustentam o pedido de revisão.

4.4 Os recursos serão analisados pela DIPS/COPERSE ou por comissão formalmente designada para essa finalidade. As decisões serão divulgadas conforme o cronograma do processo seletivo.

4.5 A pessoa candidata poderá solicitar esclarecimentos sobre a pontuação que lhe foi atribuída, observados os procedimentos institucionais e a proteção dos dados pessoais de terceiros.

4.6 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou sem fundamentação relacionada à etapa contestada.

4.7 A apresentação de recurso não autoriza a inclusão de documentos destinados a suprir a ausência de requisito obrigatório ou de título que deveria ter sido comprovado durante o período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração, conforme as regras aplicáveis.

5. DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão integrar as equipes de avaliação das questões analítico-discursivas de Língua Portuguesa do Vestibular da FURG, na respectiva edição, as pessoas candidatas classificadas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) possuam vínculo de parentesco ou afinidade, nos graus definidos pela regulamentação institucional aplicável (cônjuge/companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau) com pessoa candidata inscrita no Vestibular FURG da respectiva edição;

b) exerçam qualquer atividade profissional em empresas que prestem serviços de avaliação ou correção de redações para vestibulares; ou

c) exerçam qualquer atividade profissional em cursos preparatórios para vestibulares.

5.2 As pessoas candidatas deverão declarar à DIPS/COPERSE a existência ou a inexistência das situações de impedimento previstas neste item, bem como de outras circunstâncias que possam caracterizar conflito de interesses e comprometer a imparcialidade, a confidencialidade ou a isenção exigidas para o desempenho da função.

5.3 A verificação dos impedimentos ocorrerá antes da convocação para as atividades de avaliação de cada edição do Vestibular. A pessoa convocada deverá comunicar imediatamente à DIPS/COPERSE qualquer situação superveniente que possa comprometer sua participação.

5.4 A identificação de impedimento para determinada edição poderá inviabilizar a convocação ou a continuidade da participação naquela edição, sem implicar automaticamente o desligamento definitivo do Banco de Avaliadores, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos atos, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo nos endereços eletrônicos oficiais indicados neste Edital.

6.2 A inscrição e a classificação no processo seletivo implicam o compromisso da pessoa candidata de observar as normas institucionais, os procedimentos de avaliação e as orientações de sigilo e confidencialidade aplicáveis às atividades para as quais venha a ser convocada.

6.3 Antes do início das atividades, as pessoas convocadas deverão tomar ciência das orientações técnicas e operacionais estabelecidas pela DIPS/COPERSE e formalizar os compromissos de sigilo, confidencialidade e responsabilidade exigidos para o exercício da função.

6.4 A constatação de informações falsas ou de documentação irregular poderá resultar na exclusão da pessoa candidata do processo seletivo ou no seu desligamento do Banco de Avaliadores, conforme a gravidade da situação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as normas institucionais aplicáveis.

6.5 A participação nas atividades de avaliação ficará condicionada à convocação formal e ao cumprimento das orientações e dos procedimentos estabelecidos para a respectiva edição do Vestibular. As informações relativas à capacitação, aos horários, ao local ou à modalidade de trabalho, aos prazos e às demais condições operacionais serão comunicadas pela DIPS/COPERSE no ato de convocação ou em orientação específica.

6.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela DIPS/COPERSE, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), observadas as atribuições institucionais e as normas aplicáveis.

Rio Grande, 20 de outubro de 2026.

Marisa Musa Abdel Hamid
Diretora de Processos Seletivos